



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista
Recife- PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) – STFC, INTEGRADOS POR CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº71 – 2º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores Sr. **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 821.751.954-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.377.235 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e Sra. **MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, casada, executiva de negócios, inscrita no CPF sob nº 404.426.914-91, portadora da CNH nº03911255657 – Detran/PE, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e

CONSIDERANDO o previsto no Memorando nº 0035, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, por meio do qual são solicitadas as providências pertinentes à prorrogação do prazo do Contrato nº 06/2016, apresentando justificativas e esclarecendo que a empresa vem prestando os serviços de maneira satisfatória;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº005, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à contratada no sentido de pronunciar-se a respeito do interesse de prorrogar o contrato;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, expressa em Ofício de nº 005, datado de 19/01/2017, quanto a prorrogação do prazo contratual.

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, no anverso do Memorando nº 0035, de 16/01/2017, da Secretaria de Coordenação Geral;

CONSIDERANDO as informações em despacho da Comissão de Controle Interno - CCI, pertinente a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, referente à possibilidade de prorrogação, por se tratar de serviços contínuos, respaldada na Lei nº 8.666/93.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao **Processo Administrativo nº019/2017/SCG**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/02/2017 e termo final em 31/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de valor total mensal de R\$ 32.524,17 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº 410- Boa Vista
Recife- PE

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº01.01.2.002-3.3.90.39, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 20 de janeiro de 2017.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA



MARIA QUINELATO MELO SIMÕES
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA



PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____